

**ADITIVO CONTRATUAL nº 016/2025 – P.A. 319/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023**

Pelo presente instrumento público de aditamento contratual, feito ao contrato administrativo n.º 22/2023, que para todos os efeitos legais o tornem público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila n.º 374, Jardim Rio da Praia, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente e Presidente Interno em exercício, Ver. **Taciano Goulart Cerqueira Leite**, portador do RG n.º 24.571.616-6 e inscrito no CPF sob n.º 274.879.308-07, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FACILITIES LTDA.**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 25.135.909/0001-88, com sede à Rua Boa Vista n.º 344, cj. 11, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. **Alexandre Tavares de Melo**, portador do RG n.º 32.875.540 SSP/SP e CPF de n.º 213.533.588-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª – Conforme constou na **Cláusula 2ª do Aditivo Contratual de nº 32/2024**, o valor mensal pago pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** pelos serviços descritos no contrato inicial seria acrescido pela variação do IPCA-IBGE do período, apurado oportunamente, se o caso.

Parágrafo Primeiro - Tendo em vista que o reajuste do IPCA-IBGE no importe de 4,87%, referente a dezembro/23 a novembro/24, não foi aplicado desde o mês de Dezembro/2024, data contratual prevista para início do reajuste, acordam as partes que o reajuste será aplicado de forma retroativa, com pagamento da diferença devida para o dia 30.06.2025.

Cláusula 2ª – Em razão da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado a partir desta data em 14,54% (quatorze inteiros e cinquenta e quatro por cento), o valor atualmente pago por cada trabalhador efetivamente contratado e que prestar serviços de limpeza, portaria e protocolo e zeladoria

Cláusula 3ª – O valor mensal já reajustado e reequilibrado até novembro/2025, corresponde à importância de R\$ 12.611,38 (doze mil e seiscentos e onze reais e trinta e oito centavos) para os serviços de limpeza; R\$ 10.293,47 (dez mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) para os serviços de portaria e protocolo e R\$ 10.468,56 (dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para os serviços de zeladoria.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas, as demais cláusulas constantes do contrato inicial e seus aditivos.





E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertiooga, 16 de junho de 2025.

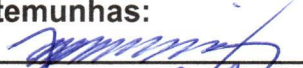

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vice-Presidente e Presidente Interino em exercício
da Câmara Municipal de Bertiooga

ALEXANDRE
TAVARES DE
MELO:21353358860

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TAVARES DE
MELO:21353358860
Dados: 2025.06.26 15:59:55 -03'00'

CONTRATADA – GP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FACILITIES LTDA.
Alexandre Tavares de Melo

Testemunhas:

1) 
Nome: João Carlos Muniz
RG nº: 24.957.008-7

2) 
Nome: Adriano L. Silva Jr.
RG nº: 28.965.094-4